

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$.422.298,60 (QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS).

VALIDADE: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

DATA DA ASSINATURA: CAPIXABA - ACRE, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

ASSINAM: SR. MANOEL MAIA BESERRA, PELO MUNICÍPIO DE CAPIXABA - PREFEITURA MUNICIPAL, E A SENHORA ROZÂNGELA VITORAZZI TESSINARI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A SRA. IZA DE FRANÇA LIMA CONTRATADA/FORNECEDORA.

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033.07.2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO e HOMOLOGO, todos os atos praticados pelo Senhor Agente da Contratação e equipe de apoio, referente a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, em favor da empresa 163.848.300 IZA DE FRANÇA LIMA, inscrita no MF/CNPJ sob o nº. 61.848.300/0001-10,, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, e 17, com valor total de R\$ 422.298,60 (Quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).
Capixaba/AC, 08 de setembro de 2025.

Manoel Maia Beserra
Prefeito

CRUZEIRO DO SUL

EDITAL Nº. 003/2025 DE CREDENCIAMENTO DE SELEÇÃO DE PRODUTORES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) 2025.

Edital nº 003/2025 para seleção de beneficiários fornecedores de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa Aquisição de Alimentos - Modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal - PAA Adesão municipal com execução indireta, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pelo art. 2º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, Termo de Adesão Nº 01015/2022, e recurso financeiro estabelecido na Portaria nº 153, 11 de dezembro de 2023 e, pactuado no Plano operacional nº 04981.2025.1200203.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento – SEMAPA, pessoa jurídica de direito público, vinculado a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - Acre, com sede rua Rui Barbosa, 67 -Centro, Cruzeiro do Sul - AC, inscrito no CNPJ sob o nºº 04.012.548/0001-02, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Agricultura Nildson Costa de Moura, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei 14.628 de 20 de julho de 2023, e no Termo de Adesão nº 01015/2022, realiza Chamada Pública para seleção de beneficiários fornecedores, agricultores familiares rurais, de gêneros alimentícios no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, destinados a doação simultânea às entidades da rede sócio assistencial, aos equipamentos públicos de alimentação e nutrição e, em condições específicas definidas pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - GGPAAC/ZS, à rede pública e filantrópica de ensino, com o objetivo de atender demandas locais de suplementação alimentar de pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.

OBJETO
O objeto da presente chamada pública é a seleção de agricultores familiares denominados Beneficiários Fornecedores, que irão fornecer gêneros alimentícios no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, modalidade Compra para Doação Simultânea - CDS, conforme tabela de produtos (em anexo), para a suplementação de grupos populacionais específicos.

AGRICULTORES FAMILIARES ELEGÍVEIS

Em caso de insuficiência dos recursos orçamentários/financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares classificados, serão utilizados os critérios de seleção especificados no item 5 desta chamada.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

A documentação necessária para participar deste processo de chamamento público deverá ser entregue de forma presencial, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 14:00h na Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAPA, localizada na Rua Rui Barbosa, 67 - Centro.

Recebimento de documentação para habilitação será do dia 01/10/2025 até o dia 22/10/2025.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS PELOS AGRICULTORES(AS) FAMILIAR NO ATO DO CADASTRAMENTO

Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter:

Ficha de cadastro de agricultor, preenchida e assinada (disponibilizada pela SEMAPA);

Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Cópia do RG;

Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou extrato da mesma válida ou cópia do extrato do CAF - Cadastro do Agricultor Familiar (ativa);

Comprovante de residência em seu nome ou declaração emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e abastecimento - SEMAPA, Associação e afins (caso não tenha

comprovante residencial em seu nome);

Para agricultores (as) inscritos no CadÚnico, apresentar comprovante de inscrição;

Conforme os critérios deste edital, Item 7.4 sub item “b” para efeito de seleção e classificação de concorrentes, os titulares dos cadastros deverão anexar comprovante documental dos membros de sua prole menores de 18 anos (Certidão de nascimento, CPF ou RG).

Agricultor(a) familiar que declarar ser deficiente, deverá anexar cópia de laudo ou qualquer documento oficial que comprove tal deficiência;

Agricultor(a) familiar que declarar ter pessoas sob sua dependência com deficiência, deverá anexar cópia de laudo ou qualquer documento oficial que comprove tal deficiência;

Agricultor(a) familiar deverá preencher corretamente a ficha de cadastro no prazo estabelecido;

Agricultor(a) familiar Jovens entre 18 anos a 29 anos, deverá apresentar CAF/DAP- JOVENS atualizada;

Agricultor(a) familiar deverá anexar no ato da inscrição os documentos de habilitação especificados no Item 4.1

deste edital, legível e sem rasuras.

Não será considerada a ficha de cadastro com dados incompletos ou incorretos e com ausência de assinatura do agricultor(a) e do técnico responsável pelo cadastro.

Parágrafo primeiro: A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

Parágrafo segundo: O proponente identificado como responsável de entidade jurídica terá seu cadastro eliminado do certame.

VALOR DO CRÉDITO ANUAL POR AGRICULTOR(A) FAMILIAR FORNECEDOR(A)

O valor da proposta varia de acordo com a capacidade de produção e fornecimento manifestada livremente por cada agricultor (a) familiar individual e recurso orçamentário disponibilizado para o município, podendo chegar ao teto máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

As aquisições dos produtos alimentícios dos agricultores(as) familiares limitar-se-á e respeitará o valor contido em suas respectivas propostas de participação. Os agricultores(as) familiares que em suas propostas apresentarem produtos de origem animal e produtos de origem vegetal processados, obrigatoriamente terão que apresentar o registro junto ao órgão competente.

Em hipótese alguma será permitida a aquisição de produtos alimentícios produzidos e fornecidos por terceiros, pessoas não selecionadas, não classificadas e não vinculadas no sistema do programa (SisPAA);

O controle social do PAA- CDS será exercido pelo Conselho municipal de Assistência Social de Cruzeiro do Sul e na ausência deste será exercido pelo agente público executor do programa, conforme as normas públicas vigentes que regem o programa.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES

6.1. Serão utilizados os seguintes critérios de seleção para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares APTOS a fornecerem produtos ao PAA.

Tabela 1 - Tabela de pontos para critérios de seleção

| ITEM | CRITÉRIO | INDICADOR | ELEMENTOS DE PONTUAÇÃO | |
|------|-------------------------|---|------------------------|--------|
| | | | SITUAÇÃO | PONTOS |
| 1 | Grupos Especial I | Pescadores artesanais, quilombolas, comunidades indígenas, agroextrati- vistas, ribeirinhos, assentados. Conforme art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006. | Agricultor Individual | 15 |
| 2 | Orgânicos | Agricultor familiar -Produção orgânica | Agricultor Individual | 05 |
| 3 | Gênero | Mulheres agricultoras | Agricultor Individual | 17 |
| 4 | CadÚnico | Agricultores familiares inseridos no CadÚnico atualizado | Agricultora Individual | 17 |
| 5 | Agricultores familiares | Agricultores familiares com deficiência | Agricultor Individual | 08 |
| 6 | Agricultores familiares | Agricultores familiares que tenham pessoas com deficiência sob sua dependência | Agricultor Individual | 08 |
| 7 | Continuidade | Agricultor familiar que não foi selecionado para participar do PAA estadual na Proposta nº 01155-DS-04191-2023-1200000 | Agricultor Individual | 15 |
| 8 | Juventude Rural | Agricultores familiares Jovens não inseridos em nenhum dos critérios acima. (de 18 anos a 29 anos) | Agricultor individual | 10 |
| 9 | Agricultores familiares | Agricultores familiares não inseridos em nenhum dos critérios acima | Agricultor individual | 05 |

1 Entende-se como Grupo Especial os agricultores familiares pronaianos definidos de acordo com a Portaria MDA nº 111, de 20/11/03, quais sejam: quilombolas, comunidades indígenas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados.

7.DA NOTA E SELEÇÃO FINAL DOS BENEFICIÁRIOS

A nota será definida através da somatória dos pontos obtidos pelo agricultor(a) com base no item 6, tabela 1 (critérios de seleção)

Será considerado classificado o agricultor (a) familiar que obter a maior pontuação e a seleção final obedecerá ao limite máximo de beneficiários estabelecido no quadro a seguir, de acordo com a disponibilidade de recurso orçamentário para o município.

Tabela 2 - Quantitativo mínimo e máximo de beneficiários fornecedores

| Município | Cód. Município | METAS DE EXECUÇÃO | |
|-----------------|----------------|---|---|
| | | Número mínimo de beneficiários fornecedores | Número máximo de beneficiários fornecedores |
| Cruzeiro do Sul | 1200203 | 15 | 45 |

Os agricultores (as) familiares serão classificados em ordem decrescente da nota final.

Na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, para critério de desempate:

Maior idade do(a) agricultor (a);

Maior número de dependentes de menor idade;

Serão considerados os cadastros selecionados, aqueles que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública e obedeçam ao limite máximo de agricultores (as) estipulado para o município (Item 7.2), de acordo com o recurso orçamentário disponível para a proposta.

O resultado final da seleção será divulgado por:

Lista contendo a relação de todos os agricultores (as) familiares cadastrados que obtiveram alguma pontuação conforme os critérios estabelecidos no subitem 6.1 desta Chamada Pública;

Lista contendo a relação dos agricultores familiares selecionados que obtiveram maior pontuação seguindo o quantitativo estabelecido para cada município de acordo com item 7.2 desta Chamada Pública.

Divulgação no Diário Oficial do Acre e no site www.cruzeirodosul.ac.gov.br, a relação dos agricultores (as) familiares selecionados para participarem do PAA em acordo com a Portaria nº 153, de 11 de dezembro de 2023, publicada no DOU nº 235, 12 de dezembro de 2023.

Divulgação na sede da SEMAPA, da lista contendo a relação de todos os agricultores (as) familiares cadastrados que obtiveram alguma pontuação.

Uma vez selecionado, o Proponente (beneficiário fornecedor) deverá assinar o Termo de Compromisso, Declaração de Produção e fazer a proposta de participação no programa, conforme modelo fornecido pelo GGPAA (Grupo Gestor do PAA), ambos disponibilizados na sede da SEMAPA. Será EXCLUÍDO da Chamada Pública o agricultor familiar que:

Agricultor familiar e/ou cônjuge que esteja exercendo cargo público (efetivo, comissionado, contrato, etc. nas esferas estadual, federal ou municipal).

É vedada a participação de mais de um agricultor familiar por Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA), nesta chamada pública.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Mercado central de Comercialização João Silvério Sobrinho, localizado na Rua Siqueira Campo, 561 - Centro, no decorrer da validade da proposta, no qual o técnico responsável do GGPAA no município atestará o seu recebimento e emitirá a Nota Fiscal.

A periodicidade da entrega e volume adquirido dos produtos serão definidos pela equipe técnica do GGPAA/CZS.

Os produtos devem ser entregues em condições próprias para consumo humano e sem excesso de sujidades.

Os alimentos deverão ser transportados de forma a garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo Ministério da Cidadania no prazo de até 45 dias subsequente a entrega dos produtos, diretamente em conta bancária específica do Programa, em nome do agricultor fornecedor, após o recebimento da documentação necessária para emissão de nota fiscal e lançamento da aquisição e doação no SISPA.

10 AUDITORIA E ACOMPANHAMENTO

Os(as) produtores(as) rurais beneficiários(as) do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA estarão sujeitos(as) a auditorias e processos de acompanhamento durante a execução do programa.

As auditorias poderão ser realizadas de forma presencial ou documental, com o objetivo de verificar a conformidade das informações prestadas, a regularidade na entrega dos produtos, a qualidade dos alimentos fornecidos e o cumprimento das normas estabelecidas pelo PAA e demais legislações vigentes.

O(a) produtor(a) selecionado(a) compromete-se a disponibilizar as informações e documentos solicitados, bem como permitir o acesso dos auditores às áreas de produção, quando necessário, garantindo transparência e lisura na aplicação dos recursos públicos.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Sede da SEMAPA, no horário de 7:30h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por DAP/CAF e por ano civil;

A seleção final dos agricultores fica a cargo do GGPAA/CZS, cabendo a SEMAPA realizar o cadastro, recebimento e conferência da documentação, envio de documentação ao GGPAA, com observância à legislação vigente e dirimir as dúvidas sobre a execução do programa.

A aquisição de alimentos deverá ser planejada, de forma a conciliar a demanda das entidades receptoras de alimentos e as características do público por elas atendido com a oferta de produtos dos beneficiários fornecedores do PAA. (Art. 3º da resolução GGPAA nº3, de 5 de setembro de 2023);

Informações, esclarecimentos sobre o resultado final desta chamada pública poderão ser obtidas no Grupo Gestor do PAA - GGPAA, na sede da SEMAPA mediante requerimento por escrito.

Cruzeiro do Sul -AC, 25 de setembro de 2025.

Nildson Costa de Moura
Secretário Municipal de Agricultura

Registre-se e publique-se.

Anexo I - Tabela de preço e especificações dos produtos a serem adquiridos na Chamada Pública nº 003/2025.

| ITEM | PRODUTO | ESPECIFICAÇÃO | UN | PREÇO |
|------|---|--|------|-----------|
| 1 | Abacate | In natura, polpa firme ao toque, casca lisa e brilhante, com grau de maturação adequado para o consumo, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. | Kg | R\$ 15,00 |
| 2 | Abacaxi | In natura, de 1ª qualidade, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, ausência de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalado em caixas apropriadas para transporte. | Kg | R\$ 10,50 |
| 3 | Abóbora (Jerimum) | Madura, in natura, tamanho médio procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. | Kg | R\$ 8,99 |
| 4 | Agrião | Fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados de 200g, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. | MAÇO | 3,50 |
| 5 | Açúcar Mascavo | De primeira qualidade, coloração natural do açúcar, com ausência de sujidades. A embalagem deverá ser de plástico, resistente, transparente de 1 kg, conservada em condições adequadas para consumo. | Kg | 15,50 |
| 6 | Arroz Regional | Grãos de 1ª qualidade, claros, maduros, limpos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Acondicionado s em sacos plásticos resistentes contendo 1 Kg. | Kg | 7,00 |
| 7 | Alface | Fresca, coloração verde uniforme, devendo ser bem desenvolvida, com folhas firmes e intactas, limpas e brilhantes, livre de resíduos de fertilizantes e separada em maços padronizados de 200g, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de material terroso e unidade externa anormal, e sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio. | Maço | R\$ 5,00 |
| 8 | Banana (classif. s/ características - MINGAU) | Com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionado despencados nas basquetas ou saco plástico, atóxico, transparente e resistente. | Kg | R\$ 6,00 |
| 9 | Banana Comum | Com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionado despencados nas basquetas ou saco plástico, atóxico, transparente e resistente. | Kg | R\$ 5,00 |
| 10 | Batata doce | De 1ª qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em basquetas ou saco plástico, atóxico, transparente e resistente. | Kg | R\$ 8,50 |
| 11 | Beiju | Beiju devidamente acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 100g, fabricado com massa da mandioca. | Un | 3,00 |
| 12 | Biribá | De 1ª qualidade, apresentando tamanho médio, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em caixa apropriada (basquetas). | Kg | R\$ 5,75 |
| 13 | Biscoito de Goma | Biscoito devidamente acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 1 kg, fabricado com Goma de mandioca, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, coco, ovos e sal. Data de validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega. | Kg | R\$ 24,75 |
| 14 | Cebolinha | Fresca, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados de 100g, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. | Maço | R\$ 2,00 |
| 15 | Chicória | Fresco, de boa qualidade, suficientemente desenvolvidas, compactas e firmes. separados em maços padronizados de 100g. É indispensável uniformidade na coloração e conformação. Próprias para o consumo, devendo ser procedentes de culturas saudias, serem de colheita recente, apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, aroma, cor e sabor que são próprios da variedade. Estarem livres de terra, resíduo de fertilizantes ou produtos químicos aderentes nas folhas. Isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. | Maço | R\$ 3,75 |
| 16 | Coco seco | Fruto in natura, graúdo, descascado, com no mínimo 400g a unidade. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Acondicionados em embalagem própria para transporte. | Un | R\$ 3,75 |
| 17 | Coco ralado | Fresco, de 1ª qualidade, coloração natural, com ausência de sujidades. A embalagem deverá ser de plástico, resistente, transparente de 1 kg, conservada em condições adequadas para consumo. | Kg | R\$ 27,00 |
| 18 | Coentro | Fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados de 200g, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos ad | Maço | R\$ 3,66 |
| 19 | Couve | Fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados de 200g, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. | Maço | R\$ 2,00 |
| 20 | Corante Colorau | O calorífico deverá ser preparado com matérias primas de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre ou rançoso. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição norma. Embalagem com 1kg, sacos transparente. | Kg | R\$ 30,00 |
| 21 | Farinha de Mandioca | Farinha de mandioca sadia do tipo branca, torrada, grupo seco, classe branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente de 25 kg. | Kg | R\$ 8,00 |
| 22 | Farinha de Tapioca | Farinha de tapioca sadia do tipo branca. Embalagem com 1kg, isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. | Kg | R\$ 33,00 |
| 23 | Farinha Milito | Farinha de tapioca sadia do tipo milito. Embalagem com 1kg, isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. | Kg | 13,00 |
| 24 | Fécula de Mandioca -(Goma de tapioca) | Goma do tipo branca, sem sujidade, umidade e bolor. A embalagem deverá ser de plástico, resistente, transparente de 1kg. | Kg | R\$ 9,50 |
| 25 | Feijão Regional | Grãos de tamanho e formas naturais, claros, maduros, limpos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Acondicionado em sacos plásticos resistentes contendo 1 Kg. | Kg | R\$ 12,00 |

| | | | | |
|----|-------------------------------------|--|------|-----------|
| 26 | Inhame | De 1ª qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresco, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidos, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em basquetas ou saco plástico, atóxico, transparente e resistente. | Kg | R\$ 8,16 |
| 27 | Laranja | In natura, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionadas em embalagens próprias para transporte. 50 laranjas por embalagem. | Kg | R\$ 5,99 |
| 28 | Limão Comum | In natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionados em embalagens de 1kg e próprias para transporte. | Kg | R\$ 7,00 |
| 29 | Mamão | In natura, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionados em embalagem própria para transporte. | Kg | R\$ 8,95 |
| 30 | Maxixe | De primeira qualidade, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem padronizada de 1kg. | Kg | R\$ 11,98 |
| 31 | Melancia | In natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, tamanho médio com casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. | Kg | R\$ 3,86 |
| 32 | Milho verde em espiga | Espiga de milho com grãos bem desenvolvidos e novos, macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante, cristalina, com as folhas bem verdes e cabelo marrom escuro, protegido pela casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas e isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em basquetas ou saco plástico, atóxico, transparente e resistente. | Kg | R\$ 6,00 |
| 33 | Pepino | De 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em basquetas ou saco plástico atóxico, transparente e resistente. | Kg | R\$ 5,11 |
| 34 | Pimenta de cheiro | De boa qualidade, íntegro, firme, grau de maturação adequada, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Acondicionada em basquetas ou saco plástico atóxico de 1kg, transparente e resistente. Produto de colheita recente. | Kg | R\$ 23,00 |
| 35 | Pimenta do Reino | Pimenta do reino moída sadia, grupo seco, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente de 1kg. | Kg | R\$ 60,00 |
| 36 | Pupunha (Fruto in natura) | Fruto in natura, protegido pela casca de cor lisa, íntegra, com odor e sabor próprio. Cachos isentos de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas e isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em basquetas. | Kg | R\$ 16,50 |
| 37 | Quiabo | De tamanho regular de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em maço de 200g. | Kg | R\$ 8,82 |
| 38 | Rúcula | Fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados de 200g, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. | Maço | R\$ 4,00 |
| 39 | Salsa | Fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados de 200g, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. | Maço | R\$ 4,00 |
| 40 | Raiz de Mandioca - (Macaxeira raiz) | Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco não fibrosa. Acondicionado em embalagens adequadas e de fácil visualização (basquetas de preferência). | Kg | R\$ 4,50 |
| 41 | Tangerina | Fruto arredondado, casca de cor lisa, íntegra cor, odor, sabor próprio. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Acondicionadas em embalagens próprias para transporte. 50 unidades por embalagem. | Un | R\$ 1,00 |

2 Preços adquiridos conforme Resolução 59/2013 do Grupo Gestor do PAA.

EDITAL Nº. 002/2025 DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA).

A Prefeitura de Cruzeiro do Sul - Acre, através da SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO, com sede na Rua Rui Barbosa 67, centro, Cruzeiro do Sul - Acre, 6980-000, no uso de suas prerrogativas legais vem realizar Chamada Pública para cadastramento de entidades socioassistenciais, como unidades receptoras, que atendam aos critérios da Resolução GGPAA Nº 2 de 15 de junho de 2023; no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) – modalidade Compra com Doação Simultânea (CDS), para atendimento a beneficiários consumidores, com dispensa de licitação, ao Termo de Adesão Nº 01015/2022, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e o município de Cruzeiro do Sul - Acre.

DO PROGRAMA

O Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea consiste na aquisição e doação de produtos oriundos da agricultura familiar, beneficiando agricultores familiares e entidades socioassistenciais e da Rede Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), visando a suplementação alimentar às pessoas atendidas por entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades publicamente reconhecidas de atendimentos às populações em situação de vulnerabilidade social e nutricional, cadastradas em seus devidos conselhos.

O OBJETO

O objeto do presente edital é o credenciamento e seleção de unidades receptoras, entidades socioassistenciais e da Rede SAN, para receber doação de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, em atendimento ao Termo de Adesão Nº 01015/2022, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e a Prefeitura de Cruzeiro do Sul - Acre.

DAS UNIDADES RECEPTORAS ELEGÍVEIS

Poderão participar as seguintes entidades, consideradas unidades receptoras, localizadas na cidade de Cruzeiro do Sul-Acre, conforme consta na resolução GGPAA Nº 2 de 15 de junho de 2023.

São consideradas Unidades Receptoras:

Rede socioassistencial:

- Centro de Referência de Assistência Social - CRAS: unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias;
 - Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS: unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial;
 - Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP: equipamento voltado para o atendimento especializado à população em situação de rua;
 - Equipamento que ofereça serviço de acolhimento a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados ou abrigo temporário em emergências ou calamidade pública;
 - Entidades e organizações de assistência social: entidades sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários da Assistência Social, bem como atuam na defesa e garantia de direitos, e que obrigatoriamente estejam inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS ou no Conselho de Assistência Social do Estado.
 - Equipamentos Públicos e Sociais de Segurança Alimentar e Nutricional:
 - Restaurantes Populares;
 - Cozinhas Comunitárias geridas diretamente pelo poder público;
 - Cozinhas Populares e Solidárias geridas pela sociedade civil, credenciadas junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;
 - Bancos de Alimentos: estruturas físicas que oferecem o serviço de captação e/ou recepção e distribuição gratuita de gêneros alimentícios oriundos de doações dos setores privado e/ou público e que são direcionados para os beneficiários consumidores, entidades ou outros equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional;
 - Estruturas públicas ou conveniadas que produzem e disponibilizam refeições a beneficiários consumidores, no âmbito das redes públicas de educação, de justiça e de segurança;
 - Redes públicas e serviços públicos de saúde que oferecem serviços de saúde básicos, ambulatoriais e hospitalares por meio do Sistema Único de Saúde - SUS, e estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social - CEBAS;
 - Entidades de atendimento governamentais e não governamentais que oferecem alimentação a seus beneficiários e possuam acompanhamento de conselhos municipais, estaduais ou nacionais de políticas temáticas;
- Não será permitida a redistribuição e a venda de produtos doados pelo Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, sob penalidade de descredenciamento automático, interrupção do fornecimento, e demais sanções administrativas cabíveis.

As unidades receptoras definidas como Banco de Alimentos poderão doar alimentos a outras unidades receptoras ou a entidades privadas sem fins lucrativos por ela cadastradas, mantendo o registro das entidades para as quais destinou os alimentos, sendo para isso facultada a utilização de sistema informatizado próprio, desde que os registros possam ser acessados pela unidade executora, contendo as informações mínimas descritas no ANEXO V, segundo a resolução GGPAA Nº 2 de 15 de junho de 2023 art. 5º.

Entidades descritas no 3.1 que possuem como públicos povos indígenas e comunidades quilombolas receberão pontuação maior na classificação, segundo a Resolução GGPAA nº02 15 de junho de 2023 e Resolução GGPAA nº 03 de 2023.

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO

Para o credenciamento das entidades, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica –CNPJ;
 - Comprovante de endereço da Entidade;
 - Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de endereço) do representante legal da Entidade;
 - Formulário de Inscrição (Anexo I);
 - Alvará de funcionamento vigente, (Conforme Norma Operacional Básica -NOB-SUAS);
 - Alvará sanitário vigente (para entidades que realizam manipulação de alimentos ou sirvam alimentação no local), conforme Lei Nº 6.437 ART. 10;
 - Formulário da Relação de Beneficiários, contendo: nome do beneficiário, nome da mãe, CPF do Responsável (caso beneficiário menor de 16 anos), NIS, data de nascimento, assinado pelo representante legal da entidade (Anexo II), 4.1. Este formulário deverá ser apresentado contendo a assinatura do representante legal conforme o item C do 4.1;
- D- declaração de responsabilidade quanto ao recebimento, transporte e distribuição dos alimentos doados e da existência de outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas no formulário de inscrição (Anexo III);
- Declaração de inscrição nos conselhos conforme item 3.1
 - Para entidades da rede SUAS, descritas no item 3.1, rede socioassistencial poderá ser entregue os comprovantes de inscrição no cnpj do fundo municipal e alvará de funcionamento do fundo municipal.

São considerados entidades da rede SUAS: CRAS, CREAS, Centro POP, unidades de acolhimento, unidade pública de abrangência municipal destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco social e nutricional por violação de direitos e contingências, que demandam intervenções especializadas da proteção social; entidades socioassistenciais da sociedade civil

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

As entidades deverão apresentar a documentação para habilitação, conforme item 4 deste edital, no período de 01/10 até as 14h do dia 14 /10/ 2025; A documentação para habilitação deve ser entregue de forma presencial em um único envelope identificado, contendo o nome da instituição e município e lacrado contendo os documentos prescritos no item 4 deste edital.

A documentação deve ser entregue no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa 67, centro, Cruzeiro do Sul – Acre , 6980-000 (Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento), horário de funcionamento das 7:30 h às 14h.

REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos exigidos neste edital, o prazo para regularização se dará durante o período de inscrição, sendo notificado a instituição no prazo de 24h.

DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

As unidades receptoras a serem priorizadas devem servir refeições regularmente.

Atender públicos prioritários em situação de insegurança alimentar, como:

- Indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social;
- Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e famílias inscritas no Cadastro Único;
- Gestantes/nutrizes e crianças;
- Pessoas portadoras de necessidades especiais;
- Povos e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ribeirinhos, etc.);
- Pessoas em situação de violência (abuso ou exploração sexual, violência doméstica, etc.);
- Usuários de substâncias psicoativas (dependência química);
- Pessoas e famílias atingidas por situações de emergência ou calamidade pública;
- Rede pública e filantrópica de ensino.

De acordo com art. 2º resolução nº 62 de 24/10/2013 GGPAA Unidades Receptoras devem, OBRIGATORIAMENTE, estar inscritas as nos Conselhos Municipais de Assistência Social dos seus respectivos municípios, sob pena de exclusão da mesma;

Serão utilizados os seguintes critérios de seleção para elaboração da lista classificatória das Unidades Receptoras

APTAS a receberem produtos ao PAA.

Serão adotados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória.

| ITEM | CRITÉRIO | INDICADOR | ELEMENTOS DE PONTUAÇÃO |
|------|---|---|------------------------|
| | | | PONTOS |
| 1 | Entidades que preparam e servem refeição diariamente e atendam famílias inscritas no Cadastro Único. | Abrigos, albergues, Centro POP, creches, escolas de ensino fundamental I, Pré-escolas. | 15 |
| 2 | Entidades que atendam indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social; | Abrigos, albergues, CRAS CREAs, Centro POP, entidades religiosas. | 10 |
| 3 | Entidades que atendam idosos, gestantes/nutrizes e crianças, povos tradicionais. | Instituições de amparo a criança e ao adolescente, instituições de apoio ao idoso e a gestante, creches, escolas, de ensino fundamental I, Pré-escolas, entidades religiosas e hospitais. | 10 |
| 4 | Entidades que atendam pessoas portadoras de necessidades especiais; | APAES e similares | 10 |
| 5 | Entidades que atendam pessoas em situação de violência (abuso ou exploração sexual, violência doméstica, etc.); | Associações/ Instituições, CREAs, CRAM, CAMUF e abrigos | 15 |
| 6 | Entidades que atendam usuários de substâncias psicoativas (dependência química) e/ ou soropositivas; | Associações beneficentes de recuperação. | 20 |
| 7 | Entidades que atendam pessoas e famílias atingidas por emergências ou calamidade pública; | CRAs, CREAs, Associações de assistência social | 10 |

Em caso de empate entre entidades receptoras, terão preferência aquelas que comprovem maior quantidade de famílias atendidas no CadÚnico, mulheres negras, indígenas, quilombolas, assentados da reforma agrária, pessoas com deficiência, acampados, crianças menores de 2 anos e idosos.

LOCAL E PERIODICIDADE DE RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS

As Unidades Receptoras farão a retirada dos produtos na Central de Recebimento e Distribuição do Programa de Aquisição de Alimentos do Município onde os beneficiários fornecedores encontram-se.

As Entidades só iniciarão o recebimento dos produtos, após a aprovação do Cadastro da Entidade no sistema do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea (SISPAA) do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Será designada comissão específica, através de Portaria, para avaliar a documentação apresentada em atendimento aos critérios estabelecidos neste edital.

DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO.

Equipamentos Públicos e Sociais de Segurança Alimentar e Nutricional, então denominadas UNIDADES RECEPTORAS, obedecerá aos seguintes critérios: Apresentação da documentação exigida de acordo com o item 4;

Avaliação dos critérios de priorização apontados no item 7;

O resultado do credenciamento será divulgado no Diário Oficial do Acre e no site da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul no dia 27/10/2025. No período de 7 h até as 14 h.

AUDITORIA

Durante a execução do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, poderão ocorrer auditorias e visitas técnicas de acompanhamento realizadas por órgãos de controle, fiscalização ou pela própria entidade gestora. Essas ações têm como objetivo verificar a correta aplicação dos recursos, o cumprimento das normas do programa e a regularidade no recebimento e distribuição dos alimentos.

As unidades receptoras deverão manter à disposição toda a documentação pertinente, bem como permitir o acesso dos auditores aos locais de armazenamento, preparo e distribuição dos produtos, garantindo a transparência e a lisura no processo.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os casos omissos no presente EDITAL, serão resolvidos pelo Grupo Gestor do PAA Municipal;

UNIDADE RECEPTORA será cadastrada no SISPAA, e, posteriormente, será assinado o Termo de Compromisso (Anexo IV);

Quando a aquisição e o consumo da mercadoria ocorrerem no mesmo território indígena e quilombolas, fica estendido o conceito de autoconsumo, dispensando-se o atesto dos órgãos de vigilância sanitária.

DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

As atividades da seleção pública obedecerão ao cronograma a seguir. Em caso de alterações, serão publicadas no site e redes sociais da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento – SEMAPA.

| EVENTO | DATA |
|--|---------------------|
| Publicação do edital | 25/09/2025 |
| Período de Inscrição* | 01/10/ à 14/10/2025 |
| Divulgação do Resultado Preliminar | 21/10/2025 |
| Período para recurso contra o Resultado Preliminar | 22 e 23/10/2025 |
| Divulgação do Resultado Definitivo | 27/10/2025 |

*De acordo com o horário de funcionamento da SEMAPA

DOS ANEXOS

Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

ANEXO II - FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE RECEBIMENTO, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS DOADOS, INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS;

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO;

ANEXO V - DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES EXIGIDOS DAS UNIDADES DEFINIDAS COMO BANCO DE ALIMENTOS PARA DOAÇÃO DE ALIMENTOS PARA UNIDADES RECEPTORAS OU ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS.

Cruzeiro do Sul -AC, 25 de setembro de 2024.

Nildson Costa

Secretário Municipal de Agricultura

Registre-se e publique-se.

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

| I - IDENTIFICAÇÃO DE INSTITUIÇÃO | |
|--|-------------|
| 1. Nome da instituição: | 2. CNPJ: |
| 3. Endereço: | |
| 4. Município: | 5. CEP: |
| 6. Nome do Responsável: | 7. CPF: |
| 8. Função: | |
| 9. Telefone com DDD: | 10. E-mail: |
| 11. Dias e horário de funcionamento: | |
| 12. Atividades realizadas para o público atendido: | |

| | | | |
|---|--------------------------------|---|----------------------|
| (DDD) Telefone/Celular: | | | |
| I – IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO DA UNIDADE RECEBEDORA | | | |
| Identificação do Serviço Prestado | Propósito | Indicadores | Quantidade |
| (exemplo: abrigos, Instituições de longa permanência para idosos, etc.) | (exemplo: preparo de refeição) | (exemplo: nº. De refeições/dia para pessoas assistidas) | exemplo:60 refeições |

Eu, _____, responsável legal pela Unidade RECEBEDORA acima descrita, declaro sob as penas da lei, conhecer o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), instituído pela Lei 14.628 de 20 de julho de 2023. Estou ciente de Participação no PAA, com vigência até a finalização da execução da proposta; dos alimentos e quantidades a serem destinados à Unidade RECEBEDORA que represento, e que os alimentos serão destinados exclusivamente para o atendimento aos beneficiários consumidores desta entidade.

Esta Unidade RECEBEDORA se compromete a: Garantir equipe específica para auxiliar o recebimento no ato das doações, respeitando o número de profissionais de acordo com a carga em volume doado.

Além do representante legal da Unidade Recebedora, estão autorizadas a receber os alimentos e assinar o Termo de Doação, as seguintes pessoas:

Nome:

CPF:

Cargo:

RG:

Nome:

CPF:

Cargo:

RG

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA

Estou ciente da obrigatoriedade de encaminhar anexo a este Termo de Compromisso os documentos relacionados no item 4 deste edital, sob pena, desta Unidade Recebedora, ser desvinculada do PAA-CDS.

DOS DIREITOS

Ter conhecimento prévio da Proposta de Participação da Unidade Executora;

Receber os alimentos na quantidade e periodicidade previstos na proposta de participação da unidade executora.

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Não receber alimentos acima da sua capacidade de consumo, evitando o desperdício;

Fazer a conferência da qualidade visual dos produtos no momento do seu recebimento na presença do responsável pela entrega;

Assinar o Termo de Doação, atestando que os alimentos foram entregues na quantidade e qualidade acordada, conforme Decreto N° 11.802, de 28 de Novembro de 2023.

Acondicionar os alimentos em local adequado, com observância das normas sanitárias exigidas;

Doar os alimentos exclusivamente aos beneficiários consumidores atendidos por esta UNIDADE RECEBEDORA, sendo proibida a permuta ou venda;

No caso de doar os alimentos e não de produzir refeições, manter em boa guarda a lista das pessoas beneficiadas contendo, no mínimo, nome completo, nome da mãe, número do CPF e Número de Identificação Social (NIS);

Prestar à Unidade Executora, ao Ministério do Desenvolvimento da Assistência Social, Família e Combate à Fome e aos demais órgãos de controle interno e externo, informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização do Programa e autorizo receber visitas técnicas para fins de auditoria.

Guardar, em boa ordem, todos os documentos relativos às doações recebidas por meio do Programa de Aquisição de Alimentos por pelo menos 10(dez) anos;

Manter atualizado o cadastro das pessoas atendidas com alimentos doados pelo Programa de Aquisição de Alimentos;

Deixar exposto em lugar visível placa/cartaz com informação de que aquela Unidade RECEBEDORA recebe alimentos do Programa de Aquisição de Alimentos.

Em caso de impossibilidade de recebimento dos alimentos, comunicar em até 48h de antecedência a unidade executora.

DAS PUNIÇÕES

A Unidade RECEBEDORA que descumprir alguma de suas obrigações ou responsabilidades poderá ser desvinculada e não mais receber os alimentos do PAA; Isso se dará através de visitas nas unidades recebedoras por um técnico habilitado da SEMAPA

A destinação inadequada ou não autorizada dos alimentos recebidos, ou ainda qualquer tipo de fraude será passível de responsabilização administrativa e civil da Unidade RECEBEDORA;

É vedado vincular o ato de doação de alimentos a autoridades ou servidores públicos, de qualquer dos Poderes das três esferas administrativas, bem como, a qualquer modalidade de veiculação eleitoral, em consonância com os princípios da impessoalidade e da moralidade, de forma a proteger a probidade administrativa, observada a legislação eleitoral.

VALIDADE DO TERMO

O presente Termo de Compromisso tem validade enquanto duração do termo adesão do programa ou finalização do valor da proposta referente a Portaria n° 52, de 13 de maio de 2024, a partir da assinatura, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa formalizada via e-mail, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

A UNIDADE EXECUTORA do PAA pode encerrar o presente Termo caso a Unidade RECEBEDORA não atenda às diretrizes do Programa, sendo permitido retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da Administração Pública;

DISPOSIÇÕES GERAIS

O Programa de Aquisição de Alimentos tem a finalidades de incentivar a agricultura familiar, promovendo a sua inclusão econômica e social, com fomento à produção com sustentabilidade, ao mesmo tempo que comprove o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias das pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável. Por ter lido e estar de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias originais de igual teor e para um só efeito.

Cruzeiro do Sul – Acre, ____ de _____ de 2025

Responsável legal pela Unidade Recebedora Nome

CPF:

Responsável pela Unidade Executora do PAA (SEMAPA)

CPF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - CRUZEIRO DO SUL - AC

NOTIFICAO DE PENALIDADE DE MULTA

EDITAL DE NOTIFICAO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 011/2025. O Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - Cruzeiro do Sul - AC, em conformidade com as competências estabelecidas na lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores dos veículos relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br, na área de Consulta de Editais de Notificações constantes. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da multa, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, em até 30 dias a contar desta publicação, devendo apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou da